



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Controle Externo
Diretoria de Registro de Atos de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de curso de averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Curso de averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS.	04

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os servidores dos setores de Recursos Humanos, em muitos casos responsáveis pela averbação do tempo de serviço, necessitam estar sempre atualizados com os principais pontos normativos e procedimentos de averbação do tempo de serviço, tendo em vista que os colaboradores de uma instituição podem possuir em seu histórico de trabalho diferentes tipos de regimes previdenciários.

2.2. Neste sentido, é imprescindível que os servidores integrantes do RH desta Corte de Contas estejam capacitados em normativos de regimes previdenciários próprios do ente ou com vinculação ao RGPS para que a averbação do tempo de serviço observe normativos e procedimentos vigentes, evitando assim possíveis impactos em uma futura compensação previdenciária.

2.3. Deste modo, surge a necessidade de contratação de curso de capacitação em averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS que ocorrerá no período de 09 a 11 de abril de 2025 para atender as demandas de capacitação dos servidores desta Corte de Contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de capacitação dos servidores desta Corte de Contas.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Controle Externo
Diretoria de Registro de Atos de Pessoal

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso dos servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Controle Externo
Diretoria de Registro de Atos de Pessoal

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 28 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Fernando Antonio Teixeira Leão
Coordenador de Compras e Suprimentos